

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 777/71

INTERESSADO: OSWALDO FÉLIX

ASSUNTO: Contrato do interessado para lecionar Técnicas de Representação Gráfica, no Departamento de Desenho e plástica, Curso de Educação Artística, habilitação em Desenho, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis

RELATOR: Conselheiro Eurípedes Malavolta

PARECER CEE nº 933/77 - CTG - APROVADO EM 03/11/77,

I- RELATÓRIO

1. Histórico:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis (FFCLP) solicita ao CEE a aprovação da indicação do Sr. Oswaldo Félix para lecionar Técnicas de Representação Gráfica, Departamento de Desenho e Plástica, Curso de Educação Artística, habilitação em Desenho, como Professor I.

2. Fundamentação:

2.1.0 candidato é formado (1970) pelo Curso de Desenho e Plástica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

2.2. Realizou cursos de especialização e de extensão universitária e possui experiência didática relacionada com a disciplina em causa.

2.3. "Disciplina" essa obrigatória pelo currículo mínimo fixado pelo CEE e que se desdobra em Desenho Mecânico, Topo gráfico, Arquitetônico e de Interiores.

2.4. A carga didática atribuída é aceitável.

II- CONCLUSÃO

Estando o processo devidamente instruído e tendo em conta a Fundamentação, manifesto-me favoravelmente à contratação do Sr. Oswaldo Félix na categoria de Professor I para lecionar Téc-

nicas de Representação Gráfica, no Departamento de Desenho e Plástica, Curso de Educação Artística, habilitação Desenho, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 28 de setembro de 1977

a) Conselheiro Eurípedes Malavolta  
Relator

### III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayou, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 19/10/77

a) Conselheira Henrique Gamba  
Vice-Presidente em exercício

### IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de novembro de 1977

a) Cons<sup>o</sup> MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente